



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Instalação e Fornecimento de Divisórias, Toldos e acessórios incluindo mão de obra e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIVISÓRIA LEVE, NAVAL , modelo tipo colmeia, com espessura mínima 3,5 cm. cor cinza, montada com perfis de aço, pintura epóxi em cor cinza. incluso mão de obra para instalação e materiais necessários.	15814	M²	300	R\$ 169,81	R\$ 50.943,00
2	PORTA EM DIVISÓRIA LEVE, NAVAL , de abrir - cor cinza, dimensão 0,90 m x 2,11 m x 3,5 cm. miolo tipo colméia, reequadrada com perfis de aço, pintura epóxi em cor cinza. completa com fechadura e dobradiças. inclusa mão de obra para instalação e materiais necessários.	15814	PEÇA	20	R\$ 573,33	R\$ 11.466,60
3	VIDRO LISO CRISTAL TRANSPARENTE 4 MM. não incluso película. incluso mão de obra para instalação, esquadrias e materiais necessários.	5800	M²	70	R\$ 179,42	R\$ 12.559,40
4	SERVIÇO DE MONTAGEM para materiais já existentes: divisórias, portas e outros.	15814	M²	100	R\$ 109,63	R\$ 10.963,00
5	SERVIÇO DE DESMONTAGEM para materiais já existentes: divisórias, portas e outros.	15814	M²	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00
TOTAL LOTE 1 R\$ 89.495,00						
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CONFEÇÃO DE TOLDO (de parede ou passarela) para janelas, portas, sacadas, pisos e garagem com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, em chapa # 16 de 2,5 polegadas, em arrebites, nos metais pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de pvc nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, antifungo, anti uv.	17809	M²	1000	R\$ 333,00	R\$ 333.000,00





	acabamento em cantoneiro de alumínio. com garantia de 2 anos. inclusa instalação. (incluso, quando necessário, estrutura de fundação (sapatas)					
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM TOLDOS: substituição de lona em toldos de janelas, portas, sacadas e garagem e reparos necessários em estrutura danificada. especificações das estruturas: estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, em chapa # 16 de 2,5 polegadas. em arrebites, nos metais pintura automotiva. especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de pvc nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, antifungo, anti uv. com garantia de 2 anos.	17809	M²	300	R\$ 223,67	R\$ 67.101,00
TOTAL LOTE 2 R\$ 400.101,00						
TOTAL LICITAÇÃO R\$ 489.596,00						

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, nos moldes dos Artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 1 (um) ano, de que trata o subitem 1.4, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

1.6 A Ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a solução mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa para atender à necessidade apresentada é a contratação de serviços especializados para instalação e fornecimento de divisórias, acessórios, portas, toldos e serviços correlatos. Essa contratação visa à adequação e modernização dos ambientes internos das escolas municipais, por meio do Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico.





3.2 A garantia dos materiais fornecidos e dos serviços prestados deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com vigência mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

3.3 Recebimento Definitivo: no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento do relatório fotográfico e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

3.4 Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

- I. Se, durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir eventuais defeitos ou falhas sem ônus adicionais à Administração, com prazo máximo de 07 (sete) dias para a correção;
- II. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor **R\$ 489.596,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

4.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício de 2026/2027.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não possui natureza continuada, uma vez que os serviços contratados têm caráter pontual e específico, direcionados à adequação e melhoria dos ambientes internos das escolas municipais, conforme demandas previamente identificadas.





6.2 A contratação será realizada por meio de licitação para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, de forma satisfatória, serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- Poderá ser solicitado pela administração todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O repasse do pedido será feito pela secretaria, via e-mail.

7.2 Após o envio do empenho e da Ordem de Compra, a Contratada terá até **07 dias úteis** para iniciar os serviços, conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

7.3 A Contratada deve comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer evento que possa ocasionar atrasos na entrega.

7.4 Os serviços serão realizados em prédios públicos pertencentes a Secretaria de Educação em todo o território do Município de Balneário Piçarras, de acordo com as demandas. O local exato será indicado na Ordem de Serviço (OS).

7.5 A contratada será responsável por realizar a medição precisa e a instalação das divisórias, vidros e toldos nos locais indicados pela Secretaria de Educação. Caso seja constatada qualquer incompatibilidade nas medidas ou especificações, a contratada deverá proceder com a substituição ou correção necessária sem qualquer ônus adicional para o Município, garantindo a plena adequação aos requisitos estabelecidos.





7.6 Os serviços deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 de segunda a sexta. Em caso de necessidade, os horários podem ser ajustados conforme acordo entre as partes envolvidas.

7.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 24 horas, caso haja qualquer situação que possa causar atraso na execução dos serviços.

- Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que as divisórias, portas, vidros e toldos fornecidos e instalados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. A contratada será responsável por assegurar que os materiais utilizados sejam novos, de alta qualidade e de acordo com as especificações solicitadas.
- Adicionalmente, os serviços de instalação deverão seguir rigorosamente as boas práticas de execução, considerando as particularidades de cada item requisitado. Para tanto, a empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos durante a instalação e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, preservando a segurança dos trabalhadores e dos ambientes onde os serviços serão realizados.
- Os serviços de instalação de divisórias, portas e outros itens deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, respeitando os horários de expediente das unidades administrativas. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria nos locais para avaliação das condições técnicas e ambientais, garantindo que os materiais sejam instalados corretamente, sem causar danos ao ambiente ou interrupção significativa nas atividades da unidade.
- Caso ocorra qualquer fato que possa impactar na execução ou no prazo de entrega, será necessário informar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, detalhando as razões do atraso e as providências tomadas para regularizar a situação.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos locais de trabalho, incluindo a limpeza e o descarte adequado de resíduos e materiais remanescentes. Também será imprescindível que a empresa tome precauções para evitar danos aos ambientes, mobiliário e equipamentos existentes. Em casos de danos causados durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela reparação ou substituição, arcando integralmente com os custos.





- A contratada também deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, esclarecendo dúvidas, corrigindo falhas e assegurando que todos os serviços sejam realizados dentro dos padrões estabelecidos, sem custos adicionais à Administração.
- A contratada será responsável por todos os custos referentes ao transporte do material substituído, devendo este ser apresentado ao gestor do contrato no momento apropriado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

8.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

8.4 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

8.6 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária de Educação Matrícula: 817-4	Nome: Leonam Ricardo Santos da Silva Cargo: Assessor de Apoio Administrativo Matrícula: 14021

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1** Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 9.2** A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à SECRETARIA e UNIDADES ESCOLARES ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;
- 9.3** A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- 9.4** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.5** Para o pagamento das Notas Fiscais deverão ser apresentadas Certidões Negativas conforme Artigo 10 do DECRETO Nº 616/2023 e relatório de execução do serviço juntamente com relatório fotográfico indicando dia e local;
- 9.6** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 9.7** Manter número telefônico, com Whatsapp e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.8** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
- 9.8.1** prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
- 9.8.2** se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da comunicação por escrito;
- 9.9** Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;





9.10 Retirar na respectiva unidade onde ocorreu a entrega ou execução do serviço, no prazo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

9.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

10.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

10.3 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.4 Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

10.6 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço: balneariopicarras.atende.net;

10.7 Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;

10.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.9 Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.10 Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.





SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na **modalidade para Registro de Preço**.

Balneário Piçarras, 01 de junho de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte

Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paddc176fe79dc>

